



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI
Nº 010/21 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de bens móveis ou imóveis, de serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis e imóveis e valores monetários ao Município de Quirinópolis e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, busca regulamentar que o Município de Quirinópolis adquira bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza e valores monetários pelas modalidades de doação e comodato, nos casos de imóveis, por parte de pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade brasileira.

Quanto à competência de iniciativa, o autor se alicerça no art. 8º, inciso XXXIV da LOM.

O autor justifica que o PL encaminhado a esta Casa de Lei visa atender aos anseios de inúmeras pessoas físicas e jurídicas que, imbuídas de amor pelo município e com o desejo de vê-lo progredindo, almejam dispor de seus bens móveis ou imóveis e até mesmo de sua força de trabalho para colocá-los à serviço da coletividade.

Semelhantes regulamentações figuram em esferas Federal e Estadual, são exemplos: o Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e o Decreto Estadual Goiano nº 9.485, de 30 de julho de 2019.

O parecer da assessoria jurídica da Câmara opinou favoravelmente e sem ressalvas pela aprovação do referido PL.

O PL em análise atende às disposições exigidas pela Lei Complementar Nº 95/1998, que regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Diante do exposto e não havendo encontrado nenhum vício quanto à legalidade e juridicidade, salvo melhor juízo, manifesto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei 010, de 23 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, ao 13 dia do mês de abril de 2021.

Oscar de Lima Pires Junior
Vereador - PL